

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviços em Regime de Programação Especial
SETOR: Programas EspeciaisCódigo 21
Código 21.04
Código 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
90	04 00	Reduz Programas Especiais Serviços em Regime de Programação Especial	Programas Especiais Programas Especiais TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	400.000,00	400.000,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de maio de 1970

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei que altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1960 e Decreto de 15 de dezembro de 1969.

Trata-se de suplementação do subelemento 3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais, a fim de permitir o atendimento de compromissos inadimplíveis, tais como os decorrentes do Plano de Divulgação das Estâncias, Congresso Brasileiro de Higiene e VII Congresso Panamericano de Endocrinologia.

De observar-se que a previsão feita pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo quando da elaboração de sua proposta orçamentária revelou-se, ao longo do exercício, insuficiente para fazer frente às necessidades.

Para cobertura do presente crédito, é reduzida dotação do orçamento vigente, em igual valor, de tal forma que a adoção da medida ora proposta não implicará em qualquer aumento de despesa para o Estado.

Relevo a Vossa Excelência, a segurança do meu mais elevado apêço.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO-LEI DE 20 DE MAIO DE 1970

Transfere do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa para o da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo o cargo que especifica, alterando-lhe a denominação

Retificação

Artigo 1.º

onde se lê:

"...alterada para Diretor (Divisão — Nível II), referência "CD-9",

um cargo...

leia-se:

"...alterada para Diretor Técnico (Divisão — Nível I), referência

"CD-10", um cargo..."

DECRETO-LEI DE 20 DE MAIO DE 1970

Transfere do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa para o da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo o cargo que especifica, alterando-lhe a denominação

Retificação

Artigo 1.º

onde se lê:

"...alterada para Diretor (Técnico — Nível I), referência "CD-7Y",

um cargo de Taquígrafo Parlamentar, referência "16Y, do..."

leia-se:

"...alterada para Diretor (Serviço — Nível II), referência "CD-7"

um cargo de Taquígrafo Parlamentar, referência "16", do..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio, com a Prefeitura Municipal de Pinhal

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Pinhal para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de um ginásio de esportes em terreno de propriedade do Estado, situado naquela cidade, arcando a referida Secretaria com a importância de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento de mão de obra, assim como o número que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências contidas no Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1970

Revoga o Decreto n. 51.128, de 20 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a utilização de bens móveis e imóveis das ferrovias da administração direta ou indireta do Estado, tornados dispensáveis a seu serviço em decorrência de supressão de ramais

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 51.128, de 20 de dezembro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1970

Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO
CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

Boletim n.º 63-70-CC

Decreto de 29 de 5-1970

Exonerando:

a pedido, o Deputado José Felício Castellano do cargo de Secretário de Estado da Promoção Social;

a pedido, o Deputado Orlando Gabriel

Zancaner do cargo de Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Turismo.

Despacho do Governador, de 26-5-70

Retificação

Onde se lê: No Proc. GG 453-70, em que Lucio Pires da Costa e outros solicitam seja examinada a situação dos inativos.

leia-se: No proc. STA 453-70, em que Lucio Pires da Costa e outros solicitam seja examinada a situação dos inativos.

FOTOCÓPIAS

O Serviço de Microfilmes da Imprensa Oficial fornece fotocópias de matérias publicadas no

"DIÁRIO OFICIAL"

Reprodução de página inteira, com autenticação: Cr\$ 4,00

Rua da Moóca n. 1921 — Seção de Arquivo
Das 9 às 17 horas

— D-61 —

Assessoria Técnico-Legislativa

Apostilas do Assessor Chefe, de 27-5-70

Retificação

Onde se lê: ... sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultan-

te do novo enquadramento reduzido de 50 por cento, ate 21-8-70.

Leia-se: ... sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento reduzido de 50 por cento, ate 31-8-70.

JUSTIÇA

Secretário: HELY LOPES MEIRELLES

Decreto de 29-5-1970

Retificações

Declarando sem efeito, o decreto de 20 de maio de 1970, publicado no "Diário Oficial" de 21 de maio de 1970, pelo qual promoveu, pelo critério de antiguidade, o bel. Raul Corrêa de Almeida Cesar RG. n. 137.624 — Promotor Público de 1.ª entrância da comarca de Barra Bonita (2.ª entrância), para o cargo de Promotor Público da comarca de Ourinho (2.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro de Justiça.

Promovendo, com fundamento no artigo 68, da Lei Orgânica do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o bel. Raul Corrêa de Almeida Cesar — R.G. n. 137.624 — Promotor Público de 1.ª entrância, para o cargo de Promotor Público da comarca de Barra Bonita (2.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro de Justiça.

No decreto de promoção de 20, publicado no "D.O." de 21-5-70, onde se lê: Wellington Roberto Jorge, leia-se: Wellington Roberto Jorge.

No decreto coletivo de nomeação para cargos de Oficial de Justiça de 22, publicado no "D.O." de 23-5-70, onde se lê: João Jayro Jibi Gonçalves, Domingos Martins dos Santos, Bruno Americo Lavarth, Wilson da Assumpção. Leia-se: João Jayro Gibim Gonçalves, Domingos Martins dos Santos, Bruno Americo Lavarth, Wilson da Assumpção Gomes.

No decreto coletivo de nomeação para cargos de Oficial de Justiça de 22, publicado no "D.O." de 23-5-70, por ter sido ilegível leia-se: Nivaldo Cesar Castanho;

No decreto coletivo de nomeação para cargos de Oficial de Justiça de 22, publica-